



A INCONVENCIONALIDADE DO DESMONTE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO NO BRASIL E A JURISDIÇÃO DO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS

Marcos Vinicius Viana da Silva - Univali

vianaesilvaproducoes@gmail.com

Erick da Luz Scherf - Univali

Jose Everton da Silva - Univali

RESUMO: Desde a saída de Dilma Roussef da Presidência em 2016, a nova gestão do MEC protagonizou diversos cortes na educação pública, principalmente de nível superior, e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) considera que tais medidas objetivam o sucateamento das universidades, o que abriria espaço para a privatização e o conseqüente avanço do projeto ultraliberal que pretende aprofundar a mercantilização da educação e de vários outros serviços públicos no Brasil. Nesse sentido, o bloqueio vigente de 30% na verba de todas as instituições de ensino federais no país não se apresenta para nós como uma surpresa. Todo o movimento negacionista do conhecimento científico, e todo o esforço do atual Ministro da Educação e do próprio Presidente em representarem as Universidades Públicas enquanto antros de “balbúrdia” e de improdutividade acadêmica (em claro desacordo com os rankings internacionais de avaliação educacional), objetivam, em última instância, o completo desmonte do sistema público de ensino, pois ao patrocinar o desmantelamento do financiamento das políticas públicas de educação, abre-se espaço para tendências de privatização e mercantilização. Nesse sentido, frente a estes desafios, quais são as possíveis saídas para o desmonte da educação pública brasileira? Uma delas, a partir da proposta desse artigo, pode se concretizar a partir do acionamento da jurisdição contenciosa do Sistema Interamericano de proteção dos direitos humanos. Dessa maneira, o objetivo desta pesquisa é investigar a possibilidade de justicialização do direito à educação, no âmbito do Sistema Interamericano de proteção dos direitos humanos, a partir da análise do caso brasileiro, enquanto uma saída (dentre várias outras) para o desmonte das políticas públicas de educação no país. Pretende-se, portanto, explorar o status do direito à educação no direito internacional e sua posição específica dentro do Sistema Interamericano, com a finalidade de apresentar as obrigações que o Brasil sustenta no plano internacional relativas à proteção e garantia do direito à educação. Foi possível perceber que o direito de acesso à educação escolar está explicitamente descrito no artigo XXVI da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), no Artigo 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966) e igualmente no Artigo 13 do Protocolo de San Salvador (1988). É importante ressaltar que o Protocolo de San Salvador, ratificado pelo Brasil em 1998, faz referência explícita ao direito à educação em todos os níveis, inclusive o superior. Dessa maneira, o Estado brasileiro possui um dever frente ao Sistema Interamericano, e ao direito internacional como um todo, de efetuar medidas que garantam o acesso universal à educação no país e de dispender todos os investimentos necessários para a manutenção do sistema público de ensino.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos; Educação; Sistema Interamericano; Justicialização; Brasil.